



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 290/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, CONFORME MENCIONA.

O Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal a contratar em caráter emergencial e temporário por excepcional interesse público os seguintes servidores:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Enfermeiro PSF	20 +20 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Visitador (PIM.)	40 horas semanais	Salário Mínimo Federal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Agente Epidemiológico	40 horas semanais	Conforme Plano de Aplicação do Convênio

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico PSF	40 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
08	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
------------	-------	---------------	-------------



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

01	Atendente	40 horas semanais	Conforme Legislação Municipal
----	-----------	-------------------	-------------------------------

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Atendente ACD-PSF	40 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico Psiquiatra (Cuca Legal)	10 horas semanais	Conforme Plano de Aplicação do Convênio.

Parágrafo único – Os Contratos determinados por esta lei terão validade de 6 (seis) meses prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º- REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Cadeado, em 17 de janeiro de 2005

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

ALDEMIR BERWIG
SEC. DA ADM. PLAN. E FAZENDA